



<b>PROCESSO N°</b>	<b>190.789-1/2024</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS</b>
<b>REPRESENTADO</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>ANA JARIA OLIVEIRA CARVALHO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE DE LIMA</b>

## DECISÃO

1. Trata-se da análise da Portaria nº 13/2024, que concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria à Sra. Ana Jaira Oliveira Carvalho, servidora efetiva, no cargo Professor, Classe/Nível “C/08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Marcelândia/MT.
2. A unidade instrutória manifestou-se pelo registro da Portaria nº. 13/2024 e apensar o processo nº 187.563-9/2024.
3. Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas converteu a emissão de Parecer no Pedido de Diligência nº. 354/2024, com a finalidade de citar a gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia para que retifique a Portaria nº 13/2024, a fim de corrigir o a modalidade de proventos concedida.
4. Com base no exposto, acolho o Pedido de Diligência para citar a Sra. Geisi Glaúcia da Silveira Tirapelle, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia, para que retifique a Portaria nº 13/2024, a fim de corrigir o a modalidade de proventos concedida.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2024.

*(assinatura digital)<sup>1</sup>*  
**Luiz Henrique Lima**  
Auditor Substituto de Conselheiro

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

